



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180306PP00028

LICITAÇÃO Nº. 00028/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO,, 60 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 3354-1225.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 07:15 horas do dia 20 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00028/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 00001/2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, S. URBANOS, EDUCAÇÃO E A. SOCIAL.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, S. URBANOS, EDUCAÇÃO E A. SOCIAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, S. URBANOS, EDUCAÇÃO E A. SOCIAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:15 horas do dia 20 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012,e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE: 02.01 AÇÃO: 04 122 2002 2005 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 27 813 2019 2032 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 13 392 2006 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 122 2009 2033 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 06.01 AÇÃO: 15 122 2028 2040 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 03.01 AÇÃO: 20 122 2029 2014 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 12 361 2013 2022 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 122 2009 2034 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 243 2009 2036 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 243 2009 2037 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 244 2009 2038 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 244 2009 2059 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 12 365 2005 2028 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 12 366 2011 2029 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Hyago César Lima Feitosa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas

perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.A Empresa participante deste PREGÃO PRESENCIAL deverá apresentar no Envelope da Proposta de Preço juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pendrive), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequencia da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação.

8.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável com reconhecimento de firma por autenticidade, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2018
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia de documento oficial que contenha foto de todos os sócios.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, assinados por profissional habilitado, anexando documentação de identificação profissional e respectivo certificado de registro no conselho regional de contabilidade, devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei, e comprovação no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando for o caso.

9.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e de Execução Fiscal no máximo 30 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Declaração que entregará os produtos no prazo estabelecido no edital, substituindo os produtos que apresentarem mal estado de conserva e prazo de validade vencidos.

9.2.11. Declaração assinada por profissional de Contabilidade, atestando que o licitante se enquadra como micro empresa, podendo gozar dos privilégios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma por autenticidade e nota fiscal.

9.2.13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, pessoa física e Jurídica, expedido pelo CNJ.

9.2.14. Alvará de Funcionamento da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

9.2.15. Reprodução fotográfica em formato colorido das dependências externas e internas do estabelecimento do licitante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de NOVENTA dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 07 de Março de 2018.

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, S. URBANOS, EDUCAÇÃO E A. SOCIAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA EXECUTIVA	UNID	20
2	AGENDA TELEFÔNICA	UNID	8
3	AGENDAS ESCOLARES	UNID	24
4	ALFINETE MAPA REDONDO CX/50 UNIDS	CX	16
5	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3 COR AZUL 12X 9CM MATERIAL PLÁSTICO E ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO TIPO ENTINTADA COR AZUL	UND	24
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO DIMENSÕES 150 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), PODENDO VARIAR EM + OU -1CM POLIPROPILENO BASE EM FELTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA	UNID	48
7	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO TIPO ESCOLAR QUANTIDADE DE FUROS: 1	UNID	48
8	ARQUIVO FÁCIL PAPELÃO	UNID	16
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO 240X340X130MM CORES VARIADAS	UNID	160
10	BASTÕES DE COLA QUENTE □ FINA	UNID	160
11	BASTÕES DE COLA QUENTE -GROSSA	UNID	160
12	BLOCO PARA RECADOS ADESIVOS, NA COR AMARELA,04 BLOCOS DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	PCT	120
13	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	64
14	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	64
15	BOLA DE ISOPOR DE 100 MM	UNID	64
16	BOLA DE SOPRO C/ 50	PCT	64
17	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR LÁPIS E CANETA	UNID	400
18	BORRACHA BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	UNID	64
19	BORRACHA BRANCA, Nº 60,	UNID	64
20	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL PQ 200 FLS	UNID	40
21	CADERNO CAPA DURA,C/ ESPIRAL C/ 10 MATERIAS, PROXIMADAMENTE 200 FLS	UNID	24
22	CADERNO CAPA DURA,C/ ESPIRAL C/ 12 MATERIASA, PROXIMADAMENTE 200 FLS	UNID	24
23	CADERNO COM ESPIRAL PQ	UNID	320
24	CADERNO DE ARTES COM ESPIRAL	UNID	120
25	CAIXA DUPLA PARA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNID	8
26	CALCULADORA SIMPLES	UNID	16
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CORPO SEXTAVADO. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. ESCRITA GROSSA. COR AZUL.	UNID	800
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM), COR TINTA AZUL.	UNID	800
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM), COR TINTA PRETA.	UNID	800
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM), COR TINTA VERMELHA.	UNID	400
31	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UNID	28
32	CAPA E CONTRA-CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO F. A4, COR VERDE	UNID	400
33	CARTOLINA CORES VARIADAS, TAMANHO 50X66 CM, 150 G	UNID	2400
34	CARTOLINA LAMINADA, OU GUACHE CORES VARIADAS, TAMANHO 49X66	UNID	400
35	CARTOLINA MICRO-ONDULADA	UNID	160
36	CD GRAVÁVEL 180MIM/700MB 12X	UNID	120
37	CLASSIFICADOR AZUL	UNID	56
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0, C/ 100 UNID	CX	48
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, C/ 100 UNID	CX	48

40	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, C/ 50 UNID	CX	48
41	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, C/ 50 UNID	CX	48
42	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, C/ 50 UNID	CX	48
43	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, C/ 25 UNID	CX	48
44	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 1 KG, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL	UNID	8
45	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 500 G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL	UNID	56
46	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	UNID	64
47	COLA COLORIDA CORES SORTIDAS, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO COM 25G	UNID	64
48	COLA DE ISOPOR, 90G	UNID	240
49	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA ATÓXICO, CONTEÚDO: 18ML. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	80
50	ENVELOPE SACO - BRANCO, 114X229MM TIPO CORRESPONDENCIA	UNID	240
51	ENVELOPE SACO - BRANCO, 229X324MM	UNID	240
52	ENVELOPE SACO - PARDO/NATURAL, 200X280MM	UNID	640
53	ENVELOPE SACO - PARDO/NATURAL, 260X360MM	UNID	640
54	ESTILETE INVÓLUCRO EM PLÁSTICO RESISTENTE LÂMINA RETRÁTIL EM AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ENCAIXE POR PRESSÃO COM LÂMINA ESTREITA	UNID	80
55	EXTRATOR DE GRANPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA	UNID	24
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MMX30M	UNID	80
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40 INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	80
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12X10MM INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	80
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12X40MM INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	120
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 12MM X 30M INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	120
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 12MM X 40M INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	80
62	FITA ADESIVA, CORES SORTIDAS, 10X12MM INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	80
63	FOLHA EM EVA, 40X48X CORES SORTIDAS	UNID	2240
64	FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS	PCT	40
65	FORMULÁRIO CONTINUO 3 VIAS	PCT	40
66	GIZ DE CERA ESCOLAR CORES DIVERSAS CX/12 UNIDS.	CX	80
67	GLITTER ESCOLAR	UNID	320
68	GRAMPEADOR,COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, COR DISCRETAGRAMPO TIPO 26/6	UNID	64
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA C/5000 UNIDADES	CX	80
70	GRAMPO TRILHO C/ 50	CX	20
71	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/12 UNIDADES	UNID	160
72	LAPIS GRAFITE	UNID	3000
73	LÁPIS GRAFITE HEXAGONAL	UND	120
74	LÁPIS HIDROCOR TINTA À BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA. PONTA FINA EM FELTRO CX/12 UNIDADES	UNID	96
75	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS	UNID	160
76	LÁPIS PILOT (PRETO, AZUL, VERMELHO)	UNID	120
77	LIVRO ATA PRETO, CAPA DURA, C/200 FOLHAS	UNID	40
78	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	UNID	40
79	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/100 FOLHAS	UNID	40
80	MARCADOR PARA CD E DVD	UNID	12
81	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM C/12 CORES	UNID	160
82	PALITOS DE PICOLÉ, PACOTE C/50 UNIDADES	UNID	160
83	PAPEL CAMURÇA, CORES SORTIDAS	UNID	240
84	PAPEL CARBONO A4	UNID	640
85	PAPEL CARTÃO 60K TAMANHO A4	UNID	400
86	PAPEL CARTÃO COLORIDO 60K TAMANHO A4	UNID	400
87	PAPEL CERTIFICADOS - PAPEL COUCHÉ 250GR 31X 30 CM	UNID	640
88	PAPEL COUCHE 100 GRAMAS	UNID	400
89	PAPEL COUCHE 200 GRAMAS	UNID	400
90	PAPEL COUCHE 300 GRAMAS	UNID	400
91	PAPEL CREPON, CORES SORTIDAS	UNID	160
92	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITE TIPO CASCA DE OVO	UNID	480
93	PAPEL EXTENSIL	UNID	80
94	PAPEL LAMINADO	UNID	160
95	PAPEL MADEIRA, 66X96CM	UNID	160
96	PAPEL MAGISTERIO (ESTÊNCIO) U20 ROCHO	UNID	120
97	PAPEL OFÍCIO A4, 1 RESMAS COM 500 FOLHAS	UNID	5000
98	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 PCT/100 FLS	UNID	160
99	PAPEL PARA DOBRADURA TAMANHO A4 CORES VARIADAS	UNID	80
100	PASTA ARQUIVO FICHARIO DE A/Z TIGRADA, GROSSA.	UNID	240
101	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS	UNID	120

102	PASTA ESCOLAR SIMPLES COM ABA ELÁSTICO, EM PAPELÃO	UNID	400
103	PASTA POLIONDA ESCOLAR, CORES SORTIDAS 30MM	UNID	400
104	PASTA SUSPensa CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO	UNID	400
105	PERFURADOR PARA PAPEL EM METAL PINTADO 2 FUIROS REDONDOS COM MARGINADOR BASE EM PVC CAPACIDADE: 30 FOLHAS DE 75G	UNID	24
106	PINCEL ACHATADO Nº04 C/12 UNID	UNID	10
107	PINCEL ACHATADO Nº06 C/12 UNID	UNID	10
108	PINCEL ACHATADO Nº08 C/12 UNID	UNID	10
109	PINCEL ACHATADO Nº10 C/12 UNID	UNID	10
110	PINCEL ACHATADO Nº12 C/12 UNID	UNID	10
111	PINCEL ACHATADO Nº14 C/12 UNID	UNID	10
112	PINCEL ACHATADO Nº16 C/12 UNID	UNID	10
113	PINCEL ACHATADO Nº20 C/12 UNID	UNID	10
114	PINCEL ACHATADO Nº22 C/12 UNID	UNID	10
115	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE	UNID	40
116	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA	UNID	40
117	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UNID	280
118	PRANCHETA ACRILICA TAM. OFICIO	UNID	30
119	PRANCHETA NORMAL GRANDE	UNID	30
120	PRANCHETA NORMAL PEQUENA	UNID	30
121	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS 37 ML	UNID	72
122	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA 30 CM ,	UNID	320
123	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	UNID	8
124	SUPORTE PARA LÁPIS	UNID	16
125	TALÃO DE PEDIDOS C/COPIA 1/16	UNID	40
126	TESOURA CABO PLÁSTICO GRANDE	UNID	40
127	TESOURA ESCOLAR, CABO PLÁSTICO PEQUENO.	UNID	160
128	TINTA GUACHE CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	UNID	240
129	TINTA PARA ALMOFADA AZUL	UNID	40
130	TINTA PARA TECIDO COM BRILHO 37 ML	UNID	40
131	TINTA PARA TECIDO COM SIMPLES 37ML	UNID	60
132	TNT - CORES VARIADAS	M	800

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Vamberto Lima de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, S. URBANOS, EDUCAÇÃO E A. SOCIAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA		UNID	20		
2	AGENDA TELEFÔNICA		UNID	8		
3	AGENDAS ESCOLARES		UNID	24		
4	ALFINETE MAPA REDONDO CX/50 UNIDS		CX	16		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3 COR AZUL 12X 9CM MATERIAL PLÁSTICO E ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO TIPO ENTINTADA COR AZUL		UND	24		
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO DIMENSÕES 150 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), PODENDO VARIAR EM + OU - 1CM POLIPROPILENO BASE EM FELTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA		UNID	48		
7	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO TIPO ESCOLAR QUANTIDADE DE FUROS: 1		UNID	48		
8	ARQUIVO FÁCIL PAPELÃO		UNID	16		
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO 240X340X130MM CORES VARIADAS		UNID	160		
10	BASTÕES DE COLA QUENTE □ FINA		UNID	160		
11	BASTÕES DE COLA QUENTE -GROSSA		UNID	160		
12	BLOCO PARA RECADOS ADESIVOS, NA COR AMARELA, 04 BLOCOS DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO		PCT	120		
13	BOLA DE ISOPOR 50 MM		UNID	64		
14	BOLA DE ISOPOR 75 MM		UNID	64		
15	BOLA DE ISOPOR DE 100 MM		UNID	64		
16	BOLA DE SOPRO C/ 50		PCT	64		
17	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR LÁPIS E CANETA		UNID	400		
18	BORRACHA BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE		UNID	64		
19	BORRACHA BRANCA, Nº 60,		UNID	64		
20	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL PQ 200 FLS		UNID	40		
21	CADERNO CAPA DURA, C/ ESPIRAL C/ 10 MATERIAS, PROXIMADAMENTE 200 FLS		UNID	24		
22	CADERNO CAPA DURA, C/ ESPIRAL C/ 12 MATERIAS, PROXIMADAMENTE 200 FLS		UNID	24		
23	CADERNO COM ESPIRAL PQ		UNID	320		
24	CADERNO DE ARTES COM ESPIRAL		UNID	120		
25	CAIXA DUPLA PARA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO TRANSPARENTE		UNID	8		
26	CALCULADORA SIMPLES		UNID	16		

27	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CORPO SEXTAVADO. ESFERA DE TUNGSTÊNIO. ESCRITA GROSSA. COR AZUL.	UNID	800		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM), COR TINTA AZUL.	UNID	800		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM), COR TINTA PRETA.	UNID	800		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM), COR TINTA VERMELHA.	UNID	400		
31	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UNID	28		
32	CAPA E CONTRA-CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO F. A4, COR VERDE	UNID	400		
33	CARTOLINA CORES VARIADAS, TAMANHO 50X66 CM, 150 G	UNID	2400		
34	CARTOLINA LAMINADA, OU GUACHE CORES VARIADAS, TAMANHO 49X66	UNID	400		
35	CARTOLINA MICRO-ONDULADA	UNID	160		
36	CD GRAVÁVEL 180MIM/700MB 12X	UNID	120		
37	CLASSIFICADOR AZUL	UNID	56		
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0, C/ 100 UNID	CX	48		
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, C/ 100 UNID	CX	48		
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, C/ 50 UNID	CX	48		
41	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, C/ 50 UNID	CX	48		
42	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, C/ 50 UNID	CX	48		
43	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, C/ 25 UNID	CX	48		
44	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 1 KG, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL	UNID	8		
45	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 500 G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL	UNID	56		
46	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	UNID	64		
47	COLA COLORIDA CORES SORTIDAS, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO COM 25G	UNID	64		
48	COLA DE ISOPOR, 90G	UNID	240		
49	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA ATÓXICO, CONTEÚDO: 18ML. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	80		
50	ENVELOPE SACO - BRANCO, 114X229MM TIPO CORRESPONDENCIA	UNID	240		
51	ENVELOPE SACO - BRANCO, 229X324MM	UNID	240		
52	ENVELOPE SACO - PARDO/NATURAL, 200X280MM	UNID	640		
53	ENVELOPE SACO - PARDO/NATURAL, 260X360MM	UNID	640		
54	ESTILETE INVÓLUCRO EM PLÁSTICO RESISTENTE LÂMINA RETRÁTIL EM AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ENCAIXE POR PRESSÃO COM LÂMINA ESTREITA	UNID	80		
55	EXTRATOR DE GRANPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA	UNID	24		
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MMX30M	UNID	80		
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40 INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	80		
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12X10MM INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	80		
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12X40MM INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	120		
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 12MM X 30M INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	120		
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 12MM X 40M INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO	UNID	80		

	DEFINITIVO.				
62	FITA ADESIVA, CORES SORTIDAS, 10X12MM INDICAÇÃO EXPRESSA DE PRAZO DE VALIDADE NÃO INTERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		UNID	80	
63	FOLHA EM EVA, 40X48X CORES SORTIDAS		UNID	2240	
64	FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS		PCT	40	
65	FORMULÁRIO CONTINUO 3 VIAS		PCT	40	
66	GIZ DE CERA ESCOLAR CORES DIVERSAS CX/12 UNIDS.		CX	80	
67	GLITTER ESCOLAR		UNID	320	
68	GRAMPEADOR, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, COR DISCRETAGRAMPO TIPO 26/6		UNID	64	
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA C/5000 UNIDADES		CX	80	
70	GRAMPO TRILHO C/ 50		CX	20	
71	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/12 UNIDADES		UNID	160	
72	LAPIS GRAFITE		UNID	3000	
73	LÁPIS GRAFITE HEXAGONAL		UND	120	
74	LÁPIS HIDROCOR TINTA À BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA. PONTA FINA EM FELTRO CX/12 UNIDADES		UNID	96	
75	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS		UNID	160	
76	LÁPIS PILOT (PRETO, AZUL, VERMELHO)		UNID	120	
77	LIVRO ATA PRETO, CAPA DURA, C/200 FOLHAS		UNID	40	
78	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS		UNID	40	
79	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/100 FOLHAS		UNID	40	
80	MARCADOR PARA CD E DVD		UNID	12	
81	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM C/12 CORES		UNID	160	
82	PALITOS DE PICOLÉ, PACOTE C/50 UNIDADES		UNID	160	
83	PAPEL CAMURÇA, CORES SORTIDAS		UNID	240	
84	PAPEL CARBONO A4		UNID	640	
85	PAPEL CARTÃO 60K TAMANHO A4		UNID	400	
86	PAPEL CARTÃO COLORIDO 60K TAMANHO A4		UNID	400	
87	PAPEL CERTIFICADOS - PAPEL COUCHE 250GR 31X 30 CM		UNID	640	
88	PAPEL COUCHE 100 GRAMAS		UNID	400	
89	PAPEL COUCHE 200 GRAMAS		UNID	400	
90	PAPEL COUCHE 300 GRAMAS		UNID	400	
91	PAPEL CREPON, CORES SORTIDAS		UNID	160	
92	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITE TIPO CASCA DE OVO		UNID	480	
93	PAPEL EXTENSIL		UNID	80	
94	PAPEL LAMINADO		UNID	160	
95	PAPEL MADEIRA, 66X96CM		UNID	160	
96	PAPEL MAGISTERIO (ESTÊNCIO) U20 ROCHO		UNID	120	
97	PAPEL OFÍCIO A4, 1 RESMAS COM 500 FOLHAS		UNID	5000	
98	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 PCT/100 FLS		UNID	160	
99	PAPEL PARA DOBRADURA TAMANHO A4 CORES VARIADAS		UNID	80	
100	PASTA ARQUIVO FICHARIO DE A/Z TIGRADA, GROSSA.		UNID	240	
101	PASTA CATÁLAGO COM 50 FLS		UNID	120	
102	PASTA ESCOLAR SIMPLES COM ABA ELÁSTICO, EM PAPELÃO		UNID	400	
103	PASTA POLIONDA ESCOLAR, CORES SORTIDAS 30MM		UNID	400	
104	PASTA SUSPENSA CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO		UNID	400	
105	PERFURADOR PARA PAPEL EM METAL PINTADO 2 FUIROS REDONDOS COM MARGINADOR BASE EM PVC CAPACIDADE: 30 FOLHAS DE 75G		UNID	24	
106	PINCEL ACHATADO Nº04 C/12 UNID		UNID	10	
107	PINCEL ACHATADO Nº06 C/12 UNID		UNID	10	
108	PINCEL ACHATADO Nº08 C/12 UNID		UNID	10	
109	PINCEL ACHATADO Nº10 C/12 UNID		UNID	10	
110	PINCEL ACHATADO Nº12 C/12 UNID		UNID	10	
111	PINCEL ACHATADO Nº14 C/12 UNID		UNID	10	
112	PINCEL ACHATADO Nº16 C/12 UNID		UNID	10	
113	PINCEL ACHATADO Nº20 C/12 UNID		UNID	10	
114	PINCEL ACHATADO Nº22 C/12 UNID		UNID	10	
115	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE		UNID	40	

116	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA		UNID	40		
117	PLACA DE ISOPOR 20 MM		UNID	280		
118	PRANCHETA ACRILICA TAM. OFICIO		UNID	30		
119	PRANCHETA NORMAL GRANDE		UNID	30		
120	PRANCHETA NORMAL PEQUENA		UNID	30		
121	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS 37 ML		UNID	72		
122	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA 30 CM ,		UNID	320		
123	SUORTE PARA FITA ADESIVA		UNID	8		
124	SUORTE PARA LÁPIS		UNID	16		
125	TALÃO DE PEDIDOS C/COPIA 1/16		UNID	40		
126	TESOURA CABO PLÁSTICO GRANDE		UNID	40		
127	TESOURA ESCOLAR, CABO PLÁSTICO PEQUENO.		UNID	160		
128	TINTA GUACHE CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES		UNID	240		
129	TINTA PARA ALMOFADA AZUL		UNID	40		
130	TINTA PARA TECIDO COM BRILHO 37 ML		UNID	40		
131	TINTA PARA TECIDO COM SIMPLES 37ML		UNID	60		
132	TNT - CORES VARIADAS		M	800		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Vicente Fialho de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Ornilo Araújo, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 312.710.574-68, Carteira de Identidade nº 542.395 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00028/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, S. URBANOS, EDUCAÇÃO E A. SOCIAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00028/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE: 02.01 AÇÃO: 04 122 2002 2005 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 27 813 2019 2032 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 13 392 2006 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 122 2009 2033 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 06.01 AÇÃO: 15 122 2028 2040 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 03.01 AÇÃO: 20 122 2029 2014 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 12 361 2013 2022 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 122 2009 2034 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 243 2009 2036 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 243 2009 2037 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 244 2009 2038 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 05.01 AÇÃO: 08 244 2009 2059 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 12 365 2005 2028 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE: 04.01 AÇÃO: 12 366 2011 2029 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de NOVENTA dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
Prefeito
312.710.574-68

PELO CONTRATADO

.....